



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021.

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

### EMENTA

**Programa “Aprova Rápido”. Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, que dispõe sobre “Institui o Programa “Aprova Rápido” no Município de Caçapava, que dispõe sobre apresentação de projetos de forma simplificada e dá outras providências”.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Às fls. 01 consta justificativa.


A Procuradoria Jurídica não encontra óbice jurídico que impeça a tramitação do projeto.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Obras e Serviços Públicos**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 22 de abril de 2021.

  
Luciana Aparecida dos Santos  
Procuradora Jurídica - OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP  
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaracaçapava.sp.gov.br](http://www.camaracaçapava.sp.gov.br)

Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003300300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

